

Parecer Administrativo nº 162/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

OBJETO: Reajuste tarifário anual de água e dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.

SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.

INTERESSADO: Município e SAMAE de Brusque.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale Do Itajaí – AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Cabe registrar, que a AGIR, é um consórcio público constituído por 18 (dezoito) municípios, são 14 (quatorze) do Vale Europeu: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó e os municípios de Luiz Alves, Jaraguá do Sul, Caçador, Itapoá.

O município de Brusque, parte interessada no presente Procedimento Administrativo, aderiu ao Protocolo de Intenções da AGIR por meio da Lei Complementar nº 206, de 19 de março de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 215 de 25 de novembro de 2013, e ao Novo Protocolo de Intenções através da Lei nº 4.090, de 18 de outubro de 2017, considerando neste a inclusão da regulação do transporte público.

São objetos de regulação por parte da AGIR os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros municipais, nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012 e de

saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020 compreendidos como os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Assim, a AGIR vem desenvolvendo importante papel em sua região de atuação, considerando o marco regulatório legal, direcionada para a melhor prestação de serviços de saneamento básico e também de transporte coletivo. Além disso, é papel da Agência Reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social, atendendo a aspectos de qualidade, requisitos operacionais e de manutenção, metas de universalização, monitoramentos dos custos etc.

Destacada a breve apresentação da AGIR, apresentamos na sequência os dados do município e em seguida o pleito da prestadora e demais pontos do seu requerimento de reajuste.

2. DADOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Brusque localiza-se no estado de Santa Catarina, na região do Médio Vale do Itajaí, e faz divisa com os municípios de Botuverá, Camboriú, Canelinha, Gaspar, Guabiruba, Itajaí e Nova Trento. A seguir, no Quadro 1, apresentam-se alguns dados quantitativos do município.

Quadro 1: Dados do município de Brusque.

Área Territorial Total: 284,675 km ²	População estimada para 2021: 140.597 hab. Densidade demográfica; 372,51 hab/km ²
Área Urbana: 146.89 km ²	PIB a preços correntes: 5.394.835 mil reais
Área Rural: 136.33 km ²	IDH: 0,795 (PNUD - 2010)
População: 105.503 hab. (IBGE - 2010)	Coefficiente de Gini: 0,417 (IBGE -2010)
População Urbana: 102.025 hab.	Índice Internações por Diarreia: 0,9 (internações por mil hab,2016).
População Rural: 3.478 hab.	

Fonte: Adaptado Sítio da Prefeitura de Brusque e IBGE (2022).

O quadro 1 acima, apresenta a população urbana que atinge 96,7% da população total, conforme dados do IBGE 2010, portanto a maioria da população deste município é localizada no perímetro urbano, sendo sua ocupação somente 51,86% do território com área urbana. Na sequência apresentamos informações a despeito do prestador dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para o município

3. DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque é uma Autarquia Municipal de personalidade jurídica própria e de direito público que presta serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para o município. O SAMAE de Brusque possui autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados pela Lei nº 183 de 19 de agosto de 1965, e conta com um orçamento anual para o exercício 2023 de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).

No Quadro 2, abaixo, apresentam-se os principais dados produtivos e de estrutura física do SAMAE de Brusque.

Quadro 2 – SAMAE de Brusque em números.

Volume de água tratada e distribuída – 964.266 m³ Média mês em 2022
Extensão de rede – 728.858 metros
Estações de tratamento de água – 6 unidades
Estações de bombeamento de água bruta – 01
Estações de recalque de água tratada e pressurização de rede – 56 unidades
Reservatórios – 61 unidades (31 reservatórios e 30 cisternas)
Capacidade total de reservação – 16.690m³
Capacidade total de tratamento – 361l/s
Ligações de água – 40.081 unidades ativas
Economias atendidas – 54.636 unidades ativas
Percentual da população atendida – 85,00% segundo IBGE – 2010

Fonte: Adaptado SAMAE de Brusque (2023).

Conforme exposto no Quadro 2, trata-se de um sistema municipalizado com 54.636 economias com um crescimento de 22,20% (vinte dois vírgula vinte por cento) em relação ao ano de 2021 que tinha 44.71%, e índice de cobertura com abastecimento de água tratada de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da população, conforme dados do IBGE - 2010. O sistema conta com 06 (seis) estações de tratamento de água e capacidade de reservação de aproximadamente 16.690m³, buscando desta forma a excelência dos serviços prestados à comunidade.

4. DO PLEITO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, enviou a esta Agência Reguladora o Ofício nº 028/2023 emitido em dia 23 de fevereiro de 2023 e, recebido no dia 24 de fevereiro de 2023, via e-mail.

Em seu primeiro parágrafo, informa que o último reajuste foi concedido com publicações no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 31 do mês de março de 2022.

Cita ainda no segundo parágrafo, que conforme Resolução Normativa AGIR Nº 008/2019, encaminha em anexo, os documentos constantes no item “a” do anexo II desta Resolução.

Assim, diante da solicitação, a AGIR, instaurou o Procedimento Administrativo nº 245/2023, cujo objeto é a análise do pedido de reajuste tarifário anual de água e dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.

Considera-se neste pleito a Decisão nº 202/2022 do Procedimento Administrativo nº 197/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 3.814, de 31/03/2022, nas páginas 2216 e 2217, através de sua Direção Geral, que por força de suas atribuições legais, aplicou **14,955%** (quatorze vírgula novecentos e cinquenta e cinco por cento) a título de reajuste (reposição inflacionária) referente ao período de março de 2020 até fevereiro de 2022, nos termos da Resolução Normativa nº 008/2019 da AGIR.

5. DA ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

Junto ao Ofício nº 028/2023, datado de 23/02/2023 e recebido por esta Agência em 24/02/2023, via e-mail, Anexo II – Item a – 9 - o SAMAE de Brusque apresentou o relatório dos investimentos em conformidade com a classificação e estrutura prevista (item e/ou subitem) do Plano Municipal de Saneamento Básico. Em caso de impossibilidade de cumprimento ou em desacordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá juntar justificativa técnica/econômica a ser apreciada por parte da AGIR.

Na página 1, do anexo II, apresentou um quadro com o título - **investimentos que foram previstos para o ano de 2022**. Neste quadro consta investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, Meta Financeira e Meta Física.

Quadro 3 – Investimentos que foram previstos para o ano de 2022

Nº	Ações	Meta Financeira ¹
		2022
1191	Ampliação Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água	1.500.000,00
1192	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Captação, Elevatórias e Tratamento	1.500.000,00

Fonte: SAMAE de Brusque (2023).

¹ Referente a utilização de recursos próprios

Quadro 4 – Detalhamento dos investimentos para o ano de 2022.

Nº	Ações	Unidade de Medida	Meta Física
			2022
1	Aquisição de Hidrômetros	Unidade	4.000
2	Ampliação e Substituição da Rede de Abastecimento	Metro	3.750
3	Construção/Reforma da Capacidade de Captação/Tratamento/Armazenamento	Percentual	25
4	Aquisição ou Construção de Estação de Tratamento de Água da Cristalina	Percentual	05
5	Subestação de Energia Elétrica	Percentual	50

Fonte: SAMAE de Brusque (2023).

Referente a ação 1191 – Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema do Sistema de Água têm em suas metas físicas a seguinte constituição: 4.000 hidrômetros/macro medidores (Aquisição) e 3.750 metros de rede (substituídas ou novas implantações).

Continua na página 2 informando que – no ano de 2022 foi realizado o processo licitatório nº 072/2022 para aquisição de 6.000 hidrômetros/macro medidores, no entanto, a entrega dos referidos hidrômetros ficou para o ano de 2023, mas foram adquiridos e entregues 10 macro medidores durante o ano de 2022 e foram implantados/substituídos 8.432 metros de redes de distribuição de água no município de Brusque.

Referente a ação 1192 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Captação, Elevatórias e Tratamento em suas metas para o ano de 2022 a conclusão de 5% da obra

referente a Estação de Água da localidade de Cristalina, onde foi encerrado a parte de terraplenagem da obra, o SAMAE irá necessitar de financiamento para continuidade da obra.

Quanto a questão da Ampliação e Reforma da ETA o SAMAE já realizou o procedimento licitatório 015/2022 e contratou a empresa vencedora, a qual iniciou os trabalhos contratados, ficando a entrega definitiva para o ano de 2023.

Para Ampliação e Reforma da Captação com a obra de subestação de energia, ocorreu durante o ano de 2022 a elaboração do projeto pela empresa Muller Engenharia LTDA e a realização do processo licitatório nº 071/2022 para execução, onde a empresa vencedora foi a AG-Tech Engenharia e Consultoria Ltda, obra que deverá ser concluída durante o ano de 2023.

Quadro 5 – Investimentos que foram previstos para o ano de 2023

Nº	Ações	Meta Financeira ¹
		2023
1191	Ampliação Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água	1.500.000,00
1192	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Captação, Elevatórias e Tratamento	1.500.000,00

Fonte: SAMAE de Brusque (2023).

¹ Referente a utilização de recursos próprios

Quadro 6 – Detalhamento dos investimentos.

Nº	Ações	Unidade de Medida	Meta Física
			2023
1	Aquisição de Hidrômetros	Unidade	4.000
2	Ampliação e Substituição da Rede de Abastecimento	Metro	3.750
3	Construção/Reforma da Capacidade de Captação/ Tratamento/ Armazenamento	Percentual	25
4	Aquisição ou Construção de Estação de Tratamento de Água da Cristalina	Percentual	05
5	Subestação de Energia Elétrica	Percentual	50

Fonte: SAMAE de Brusque (2023).

Para a execução da ETA Cristalina, segundo o PMSB (Decreto Municipal nº 8.074/2017), deverá ocorrer mediante dois cenários distintos; com a utilização de recursos próprios ou através de financiamento. (DOMSC, 2023)

Conforme já mencionado neste relatório e em virtude de o projeto de engenharia apresentar um grande volume financeiro para sua conclusão, o Município de Brusque optou

pelo cenário com utilização de recursos provenientes de financiamento internacional, através do Banco de Financiamento FONPLATA.

O SAMAE, através de recursos próprios, no ano de 2022, encerrou a parte da terraplanagem onde será construída a ETA Cristalina. Inclusive o FONPLATA (2023), conforme notícia em seu sítio eletrônico, informa que:

“O FONPLATA financiará o “Programa de Desenvolvimento Urbano e Sustentável Brusque/SC – BRUSQUE 2030” cujo objetivo é contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de investimentos em infraestrutura, mobilidade e saneamento urbano na cidade de Brusque”.

No entanto, questões burocráticas, não permitem maior celeridade da obra conforme explicado em reportagem vinculada no jornal O Município, no dia 17/01/2023:

O empréstimo internacional do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata) para Brusque avançou no Ministério da Economia, segundo o prefeito Ari Vequi. O chefe do Executivo Brusquense conta que um parecer técnico favorável saiu ainda no dia 30 de dezembro. Portanto, sem necessidade de refazer o ano contábil.

Após a aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, o processo seguiu para avaliação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Na sequência, o documento será enviado à Csa Civil e posteriormente ao Congresso Nacional, onde deverá ser sancionado pelo Senado.

Este financiamento é fundamental para realização da ETA Cristalina

5.1 Investimentos para o ciclo tarifário 2022-2025

Como instrumento norteador de investimentos, o SAMAE seguirá o projeto de Plano Plurianual – PPA e com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (Decreto nº 8.074/2017) para determinação dos investimentos para o ciclo tarifário de 2022-2025. Assim, o Quadro 7, a seguir, apresenta os investimentos estimados pelo Plano Municipal de Saneamento Básico no Sistema de Abastecimento de Água no período de 2022-2025.

Quadro 7 – Investimentos estimados para sistema de abastecimento de água no PMSB

Atividades	Prazo de implantação
Ampliação da Capacidade de tratamento de Água	Curto e Longo Prazo
Investimento em Ligações sem Hidrômetros	Imediato, Curto, Médio e Longo Prazo
Substituição de Hidrômetros para Renovação do Parque de Hidrômetros	Imediato, Curto, Médio e Longo Prazo
Investimento em Ampliação/Substituição da Rede de Abastecimento de Água.	Imediato, Curto, Médio e Longo Prazo
Investimento em Ampliação da Capacidade de Reservação	Curto e Longo Prazo
Investimento em Abastecimento de Água na Área Rural	Médio e Longo Prazo

Fonte: SAMAE de Brusque (2023).

Segundo o PMSB o único investimento específico e de maior relevância para o Sistema de Abastecimento de Água é a execução da ETA-Cristalina, os demais investimentos estão relacionados ao incremento de redes de abastecimento para atendimento ao crescimento vegetativo, substituição e atualização do parque de hidrômetros e ampliação de reservatórios. (DOMSC, 2023)

Já para o esgotamento sanitário, devido a inexistência de sistema público coletivo, o PMSB define que o SAMAE só deverá desenvolver o esgotamento sanitário através de Financiamento ou de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a opção do Município de Brusque foi pelo PMI. (DOMSC, 2023)

Em reportagem do jornal O Município (2023), no dia 06/12/2022, foi apresentado à população como está o processo de implantação de esgoto sanitário em Brusque.

Após a definição, em setembro, do modelo de concessão parcial como o ideal para implantação do esgoto sanitário parcial em Brusque, a Comissão Técnica Especial, criada para analisar as propostas das empresas participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) está em fase de adequação dos estudos apresentados para poder dar seguimento ao projeto.

Presidente da comissão, a diretora da Procuradoria-geral do município, Sônia Crespi, explica que após a definição do modelo foi repassada ao prefeito Ari Vequi, que fez a ratificação da decisão da comissão técnica.

Após a conclusão da adequação dos estudos apresentados, o tema será levado para discussão da população por meio de consulta pública. De acordo com Sônia, a fase das consultas públicas deve iniciar no próximo ano, entre os meses de janeiro e fevereiro.

Com a conclusão da adequação dos estudos apresentados a prefeitura poderá dar sequência a implantação de esgoto sanitário na cidade de Brusque.

Com os quadros reproduzidos acima, e mais documentos recebidos como material de apoio, e empenhos, propiciaram a elaboração do Quadro 8 abaixo, confrontando na medida do possível com o Plano Municipal de Saneamento Básico de Brusque, primeira revisão.

Observa-se que a Autarquia projetou investimentos para 2023, na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no vetor água do saneamento. Dos investimentos previstos a partir de 2019 até 2026, foram utilizados 29,96%, considerando os investimentos executados e os previstos para 2023, e os itens não previstos no PMSB, e executados até 2022.

Na sequência o Quadro 9 abaixo, está reproduzido os Investimentos estimados para sistema de abastecimento de água, para os próximos 20 anos, contida na página 11, tabela 2 do Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgotamento Sanitário de Brusque Santa Catarina – Revisão 1.

Quadro 8 – Investimento SAMAE de Brusque.

Previsão PMSB	2019 e 2020	2021 a 2026	Ações	Executado	Meta Financeira	% cumprido, e a cumprir
Atividade	Valor	Valor		2019-2022	2023	Em 2023
1) Investimento em ligações sem Hidrômetro	110.697,00	366.337,70	Aquisição de hidrômetros	6.012.176	1.500.000	43,15
2) Investimento com hidrômetros para ampliação do Índice de Hidrometração	126.510,85	418.671,65				
3) Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	1.118.653,34	3.699.920,01				
4) Investimento em ampliação/ substituição da rede de abastecimento de água	2.686.516,01	8.882.292,77	Ampliação e substituição da Rede de Abastecimento			
5) Investimento em ampliação da capacidade de reservação	6.000.000,00		Aquisição, construção ou ampliação de Reservatório em Águas Claras e no Bruschal.	3.815.198	1.500.000	20,44
6) Ampliação da capacidade tratamento de água	20.000.000,00		Aquisição ou construção de Estação de Tratamento de Água da Cristalina			
7) Investimento em abastecimento de água na área Rural		805.477,83				
8) Não previsto no PMSB			Reforma, ampliação ou construção do Arquivo Morto da autarquia	26.250,00		
9) Não previsto no PMSB			Realização do projeto dos móveis da Sede Administrativa	391.635,73		
TOTAL	30.042.377,20	14.172.699,96		10.245.260,73	3.000.000	29,96

Fonte: Adaptado SAMAE de Brusque (2023)

Quadro 9 – Investimento em abastecimento de água.

ATIVIDADES	SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				
	IMEDIATO	CURTO PRAZO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO	TOTAL (R\$)
	2017 Á 2018	2019 Á 2020	2021 Á 2026	2027 Á 2036	
Ampliação da capacidade tratamento água		20.000.000		20.000.000	40.000.000
Investimento em ligações sem Hidrômetro	94.075	110.697	366.338	544.736	1.115.846
Investimento com hidrômetros para ampliação do Índice de hidrometração	107.515	126.511	418.672	622.555	1.275.253
Substituição de Hidrômetros para renovação do parque de Hidrômetros	1.050.481	1.118.653	3.699.920	7.234.508	13.103.562
Investimento em ampliação/substituição da rede de abastecimento de água	2.479.110	2.686.516	8.882.293	14.524.566	28.572.485
Investimento em ampliação na capacidade de reservação		6.000.000		4.000.000	10.000.000
Investimento em abastecimento de água na área rural			805.478	1.900.883	2.706.361
TOTAL	3.731.181	30.042.377	14.172.697	48.827.248	96.773.507

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Brusque – Página 11, Tabela 2 - Revisão 1

Sistema de esgotamento sanitário – Como destacado, para o sistema de esgotamento sanitário, o valor orçado para atender 20% (vinte por cento) da população é de aproximadamente 45 milhões de reais. O prazo de execução dependerá do organismo financiador, estimando-se um período de 36 meses para a sua execução.

No Quadro 10 abaixo, está reproduzida a tabela 3, da página 12 do PMSB – Etapa 1, que trata do Detalhamento dos investimentos no Sistema de esgotamento sanitário de Brusque:

Quadro 10 – Detalhamento investimentos em esgoto sanitário.

METAS	SERVIÇO	%	CUSTO TOTAL (R\$)
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
0	Meta 00 - administração local e Mobilização/desmobilização	2,5	1.136.249,64
	Estação de tratamento de efluentes – ete		
1	Meta 01- estação de tratamento de efluentes Rede coletora de efluentes	10,6	4.733.107,75
2	Meta 02 – rede	45,8	20.507.185,10
3	Meta 03 – ligação domiciliar	5,5	2.467.485,53
4	Meta 04 – estação elevatória 100	0,4	162.960,37
5	Meta 05 – estação elevatória 101	0,5	218.255,92
6	Meta 06 – estação elevatória 102	3,1	1.380.436,09
7	Meta 07 – estação elevatória 103	0,5	203.474,77
8	Meta 08 – estação elevatória 104	0,6	257.532,97
9	Meta 09 – estação elevatória 105	0,3	149.110,09
10	Meta 10 – estação elevatória 106	0,3	155.658,14
11	Meta 11 – estação elevatória 107	0,4	164.771,86
12	Meta 12 – estação elevatória 108	0,4	181.029,39
13	Meta 13 – estação elevatória 110	0,3	146.173,72
14	Meta 14 – estação elevatória 111	0,3	147.408,45
15	Meta 15 – estação elevatória 112	0,3	145.252,99
16	Meta 16 – estação elevatória 113	0,5	208.684,00
17	Meta 17 – estação elevatória 114	0,2	93.807,35
18	Meta 18 – estação elevatória 115	0,2	81.112,17
19	Meta 19 – estação elevatória 116	0,2	82.270,28
20	Meta 20 – estação elevatória 117	0,2	99.134,38
21	Meta 21 – estação elevatória 144	0,2	98.321,54
22	Meta 22 – estação elevatória 300	0,6	288.848,45
23	Meta 23 – estação elevatória 301	0,5	212.347,93
24	Meta 24 – estação elevatória 302	0,3	133.510,82
25	Meta 25 – estação elevatória 303	0,3	141.928,76
26	Meta 26 – estação elevatória 304	0,3	127.464,61
27	Meta 27 – estação elevatória 305	0,6	255.339,78
28	Meta 28 – estação elevatória 306	0,2	78.050,88
29	Meta 29 – estação elevatória 308	0,3	114.603,10
30	Meta 30 – estação elevatória 309	0,8	368.925,94
31	Meta 31 – material	21,3	9.541.976,08
32	Meta 32 – material elétrico	1,5	657.983,99
TOTAL GERAL		100	44.740.402,84

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Brusque – Página 12, Tabela 3 - Revisão 1

Podemos observar que apesar de estar estabelecido no PMSB a implantação de sistema de esgotamento sanitário para atender 20% (vinte por cento) da população, a Autarquia não destina nenhum valor para esta atividade. Percebemos que o PMSB estima um investimento de aproximadamente 45 milhões de reais para realizar a atividade do Sistema de Esgotamento Sanitário, com prazo de execução de 36 meses, sem estabelecer o cronograma físico. Esse investimento dependerá do organismo financiador, conforme mencionado.

No Quadro 11, seguinte, é expressa a evolução do investimento por parte da entidade, onde destaca-se os percentuais de comprometimento com investimentos, considerando o período de 2012 até 2022:

Quadro 11 – Percentual de comprometimento da receita com investimento no município de Brusque.

ANO	RECEITA	INVESTIMENTO	% DA RECEITA TOTAL
2012	R\$ 17.812.371,85	R\$ 2.743.300,85	15,40 %
2013	R\$ 21.908.492,75	R\$ 4.309.645,44	19,67 %
2014	R\$ 24.911.110,32	R\$ 3.018.752,92 ¹	12,12 %
2015	R\$ 27.035.870,29	R\$ 1.777.246,04	6,57%
2016	R\$ 29.839.301,73	R\$ 5.506.231,48	18,45%
2017	R\$ 32.388.314,26	R\$ 1.077.438,13	3,33%
2018	R\$ 34.702.815,27	R\$ 2.326.310,32	6,70%
2019	R\$ 37.200.951,79	R\$ 5.357.286,80	14,40%
2020	R\$ 37.091.987,99	R\$ 9.274.396,15	25,00%
2021	R\$ 42.379.748,43	R\$ 2.492.741,74	5,88%
2022	R\$ 47.000.000,00	R\$ 9.885.461,00	21,03%

Fonte: AGIR (2023).

No ano de 2020 o investimento atingiu o maior percentual em relação a receita, 25%, como se observa no Quadro 11 acima.

No Quadro 12 abaixo, verificamos os investimentos em relação ao PMSB.

Quadro 12 – Investimento em relação ao PMSB

	IMEDIATO 2017 a 2018	CURTO PRAZO 2019 a 2020	MÉDIO PRAZO 2021 a 2026
PMSB	R\$ 3.731.181,00	R\$ 30.042.377,00	R\$ 14.172.697,00
EXECUTADO	R\$ 3.403.748,45	R\$ 14.631.682,95	R\$ 12.378.202,74
%	91,22	48,70	87,34

Fonte: AGIR (2023).

Observa-se que no biênio 2017/2018, os valores de investimento se aproximaram do previsto no PMSB. No biênio 2019/2020, apesar do investimento em relação a Receita tenha sido na ordem de 25%, no que se refere ao PMSB, o percentual cumprido do plano foi de somente 48,70%. Já no médio prazo, 2021 a 2026, já foram investidos 87,34% do previsto para o período.

6. ANÁLISE DOS DADOS FÍSICOS

Os dados físicos são aqueles voltados às atividades operacionais da entidade que foram realizadas e, portanto, servem de base para análise deste Procedimento Administrativo de reajuste. São analisados os dados produtivos de tratamento de água (tratado, micromedido e faturado), consumo de energia em kwh (quilowatt-hora), idade média dos hidrômetros instalados, inadimplência, entre outros.

6.1 Do Volumes medidos e consumo de energia elétrica

Junto ao pleito de reajuste, o Samae apresentou o ANEXO II – Item a - 7, destacando os volumes, tratado, faturado e micromedido, e o ANEXO II – Item a – 8, Gastos energéticos em Quilowatt e em Reais, dos meses 03/2022 a 12/2022, dos quais projetamos o gasto anual de 2022, preenchendo a coluna 2022 do quadro 13 abaixo, juntando-se aos anos 2018 a 2021.

Quadro 13 – Consumo energético e volumes medidos de água.

	2018	2019	2020	2021	2022
a) Valor em KW/h	5.340.559	5.586.043	5.532.959	5.829.905	6.759.449
b) Valor em R\$	2.882.168	3.189.530	2.984.283	3.905.004	4.425.906
c) m ³ produzidos	9.045.360	9.663.660	9.575.222	10.106.523	11.571.192
d) m ³ micromedido	6.870.678	7.185.831	7.574.872	7.675.865	7.906.728
e) m ³ faturado	6.879.792	8.068.097	8.423.939	8.615.568	8.842.648
Eficiência(a÷c) (kw/h/m³)	0,590	0,578	0,578	0,577	0,584
Evolução Percentual da Eficiência		-2,10	-0,05	-0,16	1,27
Preço do w/h(b÷a) (R\$)	0,54	0,57	0,54	0,67	0,65

Fonte: Adaptado do SAMAE de Brusque (2023).

Em análise, o critério é, quanto menor, melhor e percebe-se uma redução da eficiência de 2022 em relação a 2021 da ordem de 1,27%, um aumento de eficiência de 2021 em relação

a 2020 de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), a mesma eficiência se encontra entre os anos de 2020 e de 2019. Ao compararmos os anos 2019 e 2018, percebe-se uma evolução percentual de 2,10%.

A análise da eficiência é importante, haja vista, que o preço da energia elétrica subiu nos últimos anos a valores consideráveis, cabendo ao prestador maximizar os recursos energéticos para redução de custo, e priorizar sua atenção para o quesito consumo de energia elétrica. Na última linha do Quadro 7 acima, é demonstrada a evolução do preço médio anual pago por quilowatt-hora (kwh). Percebe-se um aumento do preço do quilowatt-hora (kwh), em 2019 em relação a 2018, uma redução em 2020 em relação a 2019 e novamente um acréscimo em 2021 em relação a 2020, voltando a reduzir em 2022 em relação a 2021. Este vai e vem no preço do quilowatt-hora (kwh), justifica-se pela aplicação das bandeiras em momentos de crise hídrica nas regiões das usinas hidrelétricas.

6.2 Das perdas

Conforme apresentado pelo Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, a metodologia para o índice de perdas na distribuição, através do indicador IN049 é demonstrada no Quadro abaixo.

Quadro 14 – Metodologia para cálculo de perdas na distribuição.

REF.	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	EQUAÇÃO	EXPRESSO EM
IN 049	Índice de perdas na distribuição $\frac{\text{Volume de água (Produzido + Tratado Importado - de Serviços - Volume de Água Consumido)}}{\text{Volume de Água (Produzido + Tratado Importado - de Serviços)}}$	$\frac{(AG006 + AG018 - AG024) - AG010}{AG006 + AG018 - AG024}$	Percentual

Fonte: Ministério das Cidades Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS Serviços de Água e Esgotos SNIS (2016).

Desta metodologia consagrada pelo SNIS, é possível medir o nível de desempenho por parte do prestador na questão dos volumes que são aduzidos dos mananciais e produzidos, com a percepção de qual o percentual que se perde durante o processo como um todo. Em seguimento à análise, no Quadro 15, além de se disponibilizar a evolução dos volumes, é

apresentado no final do quadro o percentual entre o volume tratado e micromedido, medido em percentual, caracterizando as perdas.

Quadro 15 – Evolução das perdas do SAMAE de Brusque.

Volumes em m ³ ao ano.	2018	2019	2020	2021	2022
a) Volume Tratado/Distribuído	9.045.360	9.663.660	9.575.222	10.106.523	11.571.192
b) Volume Micromedido	6.870.678	7.185.831	7.574.872	7.675.865	7.906.728
c) Volume Faturado	6.879.792	8.068.097	8.423.939	8.615.568	8.842.648
Perdas Físicas (a-b)/a	24,04	25,64	20,89	24,05	31,67

Fonte: Adaptado do SAMAE de Brusque (2023).

O volume inicial de água disponibilizado no sistema de distribuição pela entidade é, em boa parte, desperdiçado durante o processo de distribuição (perda de água física ou real) e, muitas vezes, apesar da distribuição de água atingir o consumidor final, o produto não é cobrado adequadamente, tanto por problemas técnicos na medição dos hidrômetros quanto por fraude do consumidor, a chamada perda de água comercial ou aparente (KINGDOM; LIEMBERGER; MARIN, 2006 apud IFC, 2013).

Quanto ao controle de perdas, observamos uma certa instabilidade nos números, tendo o maior índice de perdas em 2022, na ordem de 31,67% e o menor índice em 2020, de 20,89%.

6.3 Do parque de hidrômetros

O parque de hidrômetros é um importante ativo nas instalações, sendo responsável direto pelo faturamento da entidade. É com o seu volume medido que seus usuários pagam ao final do mês a tarifa baseada na leitura feita. Portanto, cabe ao prestador dos serviços de saneamento básico a ação de manter, acompanhar e monitorar constantemente este parque. Fato é que, a partir de um certo período, normalmente anos, os hidrômetros perdem eficiência na leitura, passando a produzir submedições dos valores consumidos em metros cúbicos. Nesse sentido é que se deve preservar todos os hidrômetros quanto a sua eficiência na medição.

O relatório do pleito do prestador apresentou a situação do parque de hidrômetros apurando um valor de média de 3,88 anos de idade (conforme demonstrado no Quadro 16),

ligeiramente inferior ao ano anterior, que foi de 4,65 anos. Lembrando quanto maior pior.

Quadro 16 – Distribuição de hidrômetros por faixa etária.

Anos	Ano de fabricação	Quantidade	% Part.	Peso
1	2021	2.394	6,74	0,07
2	2020	6.776	19,07	0,38
3	2019	5.730	16,13	0,48
4	2018	4.910	13,82	0,55
5	2017	4.555	12,82	0,64
6	2016	5.170	14,55	0,87
7	2015	2.166	6,10	0,43
8	2014	2.277	6,41	0,51
9	2013	1.489	4,19	0,38
10	2012	46	0,13	0,01
11	2011	1	0,00	0,00
12	2010	3	0,01	0,00
14	2008	2	0,01	0,00
16	2006	4	0,01	0,00
Total		35.523	100	3,88

Fonte: Adaptado SAMAE de Brusque (2023).

6.4 Da inadimplência

Conforme apresentado pelo SNIS, o índice de evasão de receitas, através do indicador IN029, apresenta a seguinte metodologia de cálculo.

Quadro 17 – Metodologia para cálculo do índice de evasão de receita.

REF.	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	EQUAÇÃO	EXPRESSO EM
IN 029	Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água $\frac{\text{Receita Operacional Total} - \text{Arrecadação Total}}{\text{Receita Operacional Total}}$	$\frac{\text{FN005} - \text{FN006}}{\text{FN005}}$	Percentual

Fonte: Ministério das Cidades Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS Serviços de Água e Esgotos SNIS (2016).

Onde:

FN005: Valor faturado anual decorrente das atividades-fim do prestador de serviços. Resultado da soma da Receita Operacional Direta [Água (FN002), Esgoto (FN003), Água Exportada (FN007) e Esgoto Importado (FN038)] e da Receita Operacional Indireta (FN004)
Unidade: R\$/ano.

FN006: Valor anual efetivamente arrecadado de todas as receitas operacionais, diretamente nos caixas do prestador de serviços ou por meio de terceiros autorizados (bancos e outros).
Unidade: R\$/ano.

O prestador em seu relatório de pleito apresentou a Relação de Inadimplência Mensal de 01/22 a 12/22 com valores recebidos e os valores em aberto, conforme o abaixo demonstrado.

Quadro 18 – Índice de inadimplência 2022.

Mês	Faturado	Recebido	%
jan/22	5.716.446	5.701.521	0,26
fev/22	5.978.400	5.963.376	0,25
mar/22	5.925.327	5.907.544	0,30
abr/22	6.303.698	6.283.636	0,32
mai/22	6.288.510	6.258.242	0,48
jun/22	6.325.270	6.296.464	0,46
jul/22	5.921.339	5.887.134	0,58
ago/22	6.111.480	6.082.746	0,47
set/22	6.161.109	5.943.644	3,53
out/22	6.373.729	6.072.964	4,72
nov/22	6.326.195	5.806.640	8,21
dez/22	6.184.625	5.193.861	16,02
Total	73.616.128	71.397.772	3,01
Mediana			0,48

Fonte: Adaptado SAMAE de Brusque (2023).

Nota-se que o prestador apresenta percentual favorável até o período de agosto de 2022, de até 0,47%. Nos períodos à frente, o percentual sobe significativamente, apresentando níveis de inadimplência de até 16,01% na competência dezembro de 2022.

7. DA ANÁLISE

A fim de evidenciar o papel fundamental da AGIR neste Procedimento, traz-se ao presente parecer a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, a qual delega às entidades de regulação o poder de definir as tarifas cobradas pelos prestadores de serviços perante seus usuários, nos termos do artigo 22 da mencionada lei, onde:

Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que

induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Tal artigo é combinado ainda para melhor base com o artigo 29, Inciso II da mesma lei, onde:

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

[...]

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente [...].

Igualmente, em consonância com o artigo 22 da Lei nº 11.445/2007 citado anteriormente, está o inciso IV da Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções da AGIR, que traz como objetivos da Agência:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos das Políticas Municipais de Saneamento Básico;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- IV - **definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.** (grifo nosso)

Diante do exposto, o requerimento, no que se refere ao reajuste, apresenta-se oportuno e lícito, conforme o que rege o artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, onde: “Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais”.

Tal fato infere-se do Decreto nº 9.163, de 01 de abril de 2022, o qual reajustou a tarifa em 13,02% (treze vírgula zero dois por cento), e foi assinado também em 01 de abril de 2022 pelo Prefeito de Brusque (anexo ao presente procedimento), divergindo da decisão 202/2022

do Processo Administrativo nº 197/2022 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio vale do Itajaí – AGIR, cujo objeto é o reajuste tarifário dos serviços públicos prestados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que recomendou o reajuste de 14,955% (quatorze vírgula novecentos e cinquenta e cinco por cento), para a tarifa de água, esgotamento sanitário e demais serviços sob a responsabilidade do SAMAE - BRUSQUE, nos termos da Resolução Normativa nº 008/2019 da AGIR, entendendo-se como medida legal, razoável e praticável ao usuário/consumidor.

Portanto, a nova tarifa só poderá ser aplicada, a partir de maio de 2023, fazendo-se cumprir então a determinação legal do intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Assim, mediante o exposto, as tarifas de serviços públicos deste setor, além da obrigatoriedade em observar o interstício de 12 (doze) meses, devem também ser fixadas de forma que sejam preservados o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade da tarifa, dentre outros.

Por outro lado, também por força legal, não se pode deixar de observar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, que é o dispositivo legal que deve ser observado, uma vez que este é o instrumento fundamental para a definição das metas que tem como objetivo final a universalização, a regularidade, a qualidade a preços módicos.

Quanto ao percentual extraído da tabela de equação paramétrica encaminhada pela autarquia, que foi de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), foi considerado, INPC de 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), IPCA de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) e IGP-M de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) acumulados em períodos não identificados, além da última taxa de juros SELIC, no percentual de 13,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento), definida na última reunião do COPOM.

Todavia, cumpre-nos aludir que, para o presente pleito, esta Gerência de Regulação Econômico considerará o período de março/2022 até fevereiro/2023 (em razão do último reajuste concedido à Autarquia foi compreendido entre março/2020 até fevereiro/2022,

conforme atesta a Decisão nº 202/2022 do Procedimento Administrativo nº 197/2022 desta Agência de Regulação, de 30 de março de 2022, Publicado no DOM/SC – Edição Nº 3814, na página 2216 e 2217 do dia 31 de março de 2022, concedendo reajuste de 14,955% (quatorze virgula novecentos e cinquenta e cinco por cento).

7.1 Dos índices

Assim, para melhor demonstração dos índices acumulados, trazemos ao presente Parecer a composição do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados pelo IBGE, do Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), acumulados de março/2022 até fevereiro /2023.

Quadro 19 – Evolução do INPC março/2022 até fevereiro /2023.

Dados Informados		Número índice (IBGE)
a) Data inicial	03/2022	6436,73
b) Data final	02/2023	6788,87
Variação	$b/a(-1)(*100)$	5,47

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: 10 Mar. 2023.

Quadro 20 – Evolução do IPCA março/2022 até fevereiro/2023.

Dados Informados		Número índice (IBGE)
a) Data inicial	03/2022	6215,24
b) Data final	02/2023	6563,07
Variação	$b/a(-1)(*100)$	5,60

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de índices de preços, Sistema Nacional de Índices de preços ao consumidor. Acesso em: 10 Mar. 2023.

Quadro 21 – Evolução do IGP-M março/2022 até fevereiro/2023.

Dados Informados		Número índice (IBGE)
a) Data inicial	03/2022	2.748,2601
b) Data final	02/2023	2.799,5013
Variação	$b/a(-1)(*100)$	1,86

Fonte: portalbrasil.net/igpm/ 20 Mar. 2023.

Além dos custos apresentados no período analisado, que compreende 12 meses, bem como a inflação ocorrida no mesmo tempo e por diferentes índices demonstrado acima para compor a Equação Paramétrica e definir a tarifa são apresentados os parâmetros de cálculo

do Fator de Eficiência – FE determinado pela Normativa 008/2019 da AGIR e ao fim da apresentação, calcula-se o valor do FE.

7.2 Do cálculo do fator de eficiência - FE

Conforme normativa acima citada, no anexo III descreve todo processo de cálculo do fator de eficiência que abaixo demonstra-se:

ANEXO III

PARTE 2 FATOR EFICIÊNCIA (FE)

Será calculado o Fator Eficiência com a finalidade de incluir no reajuste tarifário a eficiência econômico-produtiva, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445/07 e planilha eletrônica disponibilizada no sítio eletrônico da AGIR.

Com base na Resolução Normativa/AGIR nº 008/2019, que instituiu a metodologia de avaliação de desempenho, deverão ser considerados para cálculo do Fator Eficiência os dez (10) indicadores a seguir:

1. Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023);
2. Índice de Atendimento Urbano de Esgoto em Relação ao Atendimento com Abastecimento de Água (IN024);
3. Índice de Tratamento de Esgoto (IN016);
4. Índice de Perdas na Distribuição de Água (IN049);
5. Índice de Produtividade de Pessoal Total (IN102);
6. Índice de Hidrometração (IN009);
7. Índice de Macromedição (IN011);
8. Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (IN084);
9. Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (IN082);
10. Margem da despesa de exploração (IN030).

Para a aplicação do reajuste é necessário que as informações referentes aos índices de eficiência sejam apresentadas no momento da solicitação do reajuste.

Os indicadores serão avaliados conforme os parâmetros avaliativos da Resolução Normativa/AGIR nº 008/2019. Para a finalidade de reajuste tarifário, os parâmetros avaliativos terão os seguintes valores:

Parâmetro	Valor
Não medido	-1
Insatisfatório	0
Satisfatório	0,5
Ideal	1

Segue a Equação do Fator Eficiência (FE):

$$FE = \left[\left(\frac{\sum \text{Valor dos parâmetros}}{100} \right) \right] + 0,90$$

O valor do FE é limitado ao intervalo entre 0,90 e 1,00. Caso o somatório dos valores dos parâmetros seja menor ou igual a zero (0), o FE terá valor de 0,90.

Cada Índice será analisado pela AGIR, de forma que, quando necessário, sejam arbitrados pela agência valores de referências.

Quadro 22 – Cálculo do Fator de Eficiência do SAMAE de Brusque.

Indicador		Referência (Resolução nº010/2019)	Parâmetro (Resolução nº 008/2019)	Valor
IN009	100%	Satisfatório: ≥ 99,00%	Ideal	1,00
		Mediano: > 95%; < 99%		
		Insatisfatório: ≤ 95,00%		
IN011	100%	Satisfatório: ≥ 74,00%	Ideal	1,00
		Mediano: > 65%; < 74%		
		Insatisfatório: ≤ 65,00%		
IN016	0,00%	Satisfatório: ≥ 73,00%	Insatisfatório	0,00
		Mediano: > 59%; < 73%		
		Insatisfatório: ≤ 59,00%		
IN023	100%	Satisfatório: ≥ 100,00%	Ideal	1,00
		Mediano: > 98%; < 100%		
		Insatisfatório: ≤ 98,00%		
IN024	0,00%	Satisfatório: ≥ 59,00%	Insatisfatório	0,00
		Mediano: > 29%; < 59%		
		Insatisfatório: ≤ 29,00%		
IN030	76,66%	Satisfatório: ≤ 80,00%	Ideal	1,0
		Mediano: > 80%; < 97%		
		Insatisfatório: ≥ 97,00%		
IN049	31,67%	Satisfatório: ≤ 33,00%	Ideal	1,00
		Mediano: > 33%; < 35%		
		Insatisfatório: ≥ 35,00%		
IN082	0,00%	Satisfatório: ≤ 0,50 extrav./km	Insatisfatório	0,00
		Mediano: > 0,5 extrav./km ; < 5 extrav./km		
		Insatisfatório: ≥ 5,00 extrav./km		
IN084	2,63%	Satisfatório: ≤ 0,5%	Mediano	0,50
		Mediano: > 0,5%; < 5%		
		Insatisfatório: ≥ 5,0%		
IN102	139,96 ligações/empregados	Satisfatório: ≥ 231,00 ligação/empregado	Insatisfatório	0,00
		Mediano: > 231 ligação/empregado; < 143 ligação/empregado		
		Insatisfatório: ≤ 143,00 ligação/empregado		
Fator de eficiência (FE)				0,955

Fonte: AGIR 2023.

Considerando o INPC acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), demonstrado no Quadro 19 acima, o IPCA acumulado de março de 2022 a fevereiro de 2023, em 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), demonstrado no Quadro 20 acima e o IGP-M, também de março de 2022 a fevereiro

de 2023 no percentual de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) demonstrado no Quadro 21 acima, o fator de eficiência de 0,955, como demonstra o Quadro 22 além da taxa SELIC, definida na última reunião do COPOM, foi de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento).

Considerando todos esses índices, aplicados a equação paramétrica, Quadro 23 abaixo, sobre a composição dos gastos (liquidação), determinada pela Resolução Normativa nº 008 de 05 de junho de 2019, do Comitê de Regulação da AGIR, extrai-se o percentual de 6,953% (seis vírgula novecentos e cinquenta e três por cento) como índice de Reajuste da Tarifa de água e serviços complementares, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Brusque – SAMAE.

7.3 Do cálculo do reajuste

O cálculo do índice de reajuste das tarifas de água e esgoto conforme equação paramétrica consiste na seguinte equação:

$$\{[(P\% \times INPC) + (PQ\% \times IPCA) + (E\% \times IPCA) + (ST\% \times IPCA) + (AI\% \times IGP - M) + (ESX\% \times IGP - M) + (FT\% \times IPCA) + (ODE\% \times IPCA) + (IRP\% \times SELIC) + (IRO \times SELIC)] \times FE\} = \text{Reajuste do Período.}$$

Onde:

P% = Despesa com Pessoal Próprio ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
PQ% = Despesa com Produtos Químicos ÷ (Despesas de Exploração + Investimentos);
E% = Despesa com Energia Elétrica ÷ (Despesas de Exploração + Investimentos);
ST% = Despesa com Serviços de Terceiros ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
AI% = Despesa com Água Importada ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
ESX% = Despesa com Esgoto Exportado ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
FT% = Despesas Fiscais ou Tributárias ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
ODE% = Outras Despesas de Exploração ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
IRP% = Investimento com Recursos Próprios ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
IRO% = Investimento com Recursos Onerosos ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
FE = Fator eficiência calculado com base nos indicadores da Resolução Normativa/AGIR nº 008/2019.

Quadro 23 – Informações Econômico-Financeiras Samae Brusque

Descrição	SNIS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$	Jan/23 R\$	Fev/23 R\$
Serviço de Água e Esgoto	TOTAL	3.958.680	3.290.833	6.334.890	4.250.893	5.294.575	3.182.628	3.015.036	3.390.350	3.185.539	5.177.343	2.631.372	2.986.395
Despesa com pessoal próprio	FN010	1.300.404	1.257.020	1.317.869	1.770.887	1.297.244	1.201.057	1.163.787	1.163.647	1.162.458	2.170.917	1.110.514	1.230.039
Despesa com produtos químicos	FN011	272.890	192.882	114.265	265.083	148.323	216.614	186.593	218.175	138.796	235.203	1.193.870	234.494
Despesa com energia elétrica	FN013	474.135	460.542	468.220	404.719	373.934	350.781	331.554	308.909	317.674	324.131	348.022	334.555
Despesa com serviços de terceiros	FN014	937.298	681.703	794.714	791.709	571.515	623.386	475.921	524.445	511.517	749.694	586.102	184.383
Despesa com água importada (bruta ou tratada)	FN020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com esgoto exportado	FN039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX	FN021	31.298	47.238	34.330	47.881	38.846	41.818	48.070	35.958	38.634	43.530	48.450	39.864
Outras despesas de exploração	FN027	511.949	390.001	724.658	403.181	317.603	533.539	548.008	445.925	732.990	586.169	261.005	369.485
Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços	FN030	430.706	261.447	2.880.835	567.433	2.547.110	215.434	261.103	693.290	283.469	1.067.700	83.360	593.574
Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços	FN031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: AGIR 2023.

Quadro 24 – Resultados da equação paramétrica no SAMAE de Brusque

Quadro I - Informações econômico financeiras	SNIS	Total
Descrição		
Serviço de Água e Esgoto	TOTAL	R\$ 46.698.535
Despesa com pessoal próprio	FN010	R\$ 16.145.843
Despesa com produtos químicos	FN011	R\$ 2.417.188
Despesa com energia elétrica	FN013	R\$ 4.497.177
Despesa com serviços de terceiros	FN014	R\$ 7.432.388
Despesa com água importada (bruta ou tratada)	FN020	R\$ 0,00
Despesa com esgoto exportado	FN039	R\$ 0,00
Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX	FN021	R\$ 495.966
Outras despesas de exploração	FN027	R\$ 5.824.513
Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços	FN030	R\$ 9.885.461
Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços	FN031	R\$ 0,00

Fonte: AGIR 2023.

Taxas	Ano 2022-2023
-------	---------------

INPC	5,47%
IPCA	5,60%
IGP-M	1,86%
SELIC (valor atual)	13,75%

Peso	Descrição	Composição	Taxas	%	Impacto (%)
P%	Despesa com pessoal próprio	34,57%	INPC	5,47%	1,89
PQ%	Despesa com produtos químicos	5,18%	IPCA	5,60%	0,29
E%	Despesa com energia elétrica	9,63%	IPCA	5,60%	0,54
ST%	Despesa com serviços de terceiros	15,92%	IPCA	5,60%	0,89
AI%	Despesa com água importada (bruta ou tratada)	0,00%	IGP-M	1,86%	0
ESX%	Despesa com esgoto exportado	0,00%	IGP-M	1,86%	0
FT%	Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX	1,06%	IPCA	5,60%	0,06
ODE%	Outras despesas de exploração	12,47%	IPCA	5,60%	0,7
IRP%	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador de serviços	21,17%	SELIC	13,75%	2,91
IRO%	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador de serviços	0,00%	SELIC	13,75%	0
Total Percentual Apurado					7,28
Valor Equação Paramétrica		Fator Eficiência			
7,28%		0,955			
Valor do Reajuste					
6,953%					

Fonte AGIR – adaptado do SAMAE Brusque

8. PARECER

Mediante o exposto, esta Gerência de Estudo Econômico-financeiro conclui e recomenda:

- 1) Percebe-se que foram obedecidas as normativas vigentes, entendendo-se como legal, razoável e praticável ao consumidor o percentual aplicado a título de reajustamento tarifário da tabela de tarifas dos serviços públicos de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, aplicando-se o índice de 6,953% (seis vírgula novecentos e cinquenta e três por cento), utilizando-se o modelo de cálculo de reajuste tarifário por equação paramétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 008, de 05 de junho de 2019.
- 2) Recomendar ao Diretor Geral da AGIR que pautar sua decisão à necessidade de comunicação pela Autarquia aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo município de Brusque/SC e pelo SAMAE de Brusque, em observação ao disposto no **Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007**, que estabelece: ***“Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação”*** (grifo nosso).

Encaminhe-se o referido pedido de reajuste e revisão para parecer e análise jurídica da Agência de Regulação.

Este o nosso parecer, SMJ.

Blumenau, 22 de março de 2023.

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER
Gerente de Regulação Econômica
Econômica – AGIR
CRA/SC nº 32.652

ADEMIR MANOEL GONÇALVES
Economista - AGIR
CORECON-SC 1463

Assinado eletronicamente por:

* ADEMIR MANOEL GONCALVES (***.917.119-**)

em 24/03/2023 09:08:13 com assinatura avançada (AC CIGA)

* ANDRE DOMINGOS GOETZINGER (***.164.299-**)

em 27/03/2023 13:34:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e0566c5d-08d0-4c77-af5b-2f4e9c649e3b>

